



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 81 / 2019

**"ALTERA O ART. 3º DA LEI 2900/2017
REFERENTE A CONCESSÃO DE
CERTIDÃO DE NUMERAÇÃO PREDIAL
CONFORME ESPECÍFICA"**

A Câmara municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

O artigo se dá com a seguinte redação:

Art. 1º O artigo 3º da Lei 2900/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Em área urbana ;

- A) Emissão de 1 Certidão de Numeração Predial por matrícula, sem necessidade de apresentação de projeto aprovado; Para certidões adicionais, apresentação de projeto.
- B)

II – Em área rural e urbana;

- A) Emissão de certidões adicionais quando se tratar do mesmo núcleo familiar, respeitando o parcelamento mínimo do solo.
- B)
- C)
- D)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Carlos Ferreira

Vereador

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo

1929/19
11/06/19
[Signature]